



Natural e, ainda, objetivando evitar decisões conflitantes e arguição de nulidade, declino da competência, face à prevenção verificada, determinando o cancelamento da distribuição. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas no sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator - Adv: Eduarda da Silva Vieira - Defensoria Pública do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 420

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 21 DE MAIO DE 2025, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL:

ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

7 - 0075827-02.2005.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Espólio de Ocelio Gomes da Rocha. Repr. Legal: Aldenora Ferreira da Rocha. Advogado: Marcos Antônio Vieira de Souza (OAB: 8754/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

8 - 0014981-87.2017.8.06.0101/50001 - Embargos de Declaração Cível - Itapipoca/2ª Vara da Comarca de Itapipoca. Embargante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

9 - 0214023-87.2021.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Ary & Silva Participações Ltda.. Advogado: Gerson Lopes Fonteles (OAB: 8063/CE). Advogado: Jessé Marcelo Holanda Fonteles (OAB: 16777/CE). Apelado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

10 - 0206744-16.2022.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda, Agravante: Abbott Diagnosticos Rápidos. Agravante: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.. Agravante: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda., Agravante: ST Jude Medical Brasil Ltda. Agravante: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. Agravante: Abbott Diagnosticos Rápidos. Advogado: Eduardo Martinelli Carvalho (OAB: 183660/SP). Advogado: Ana Clara Freire Tenorio de Lima (OAB: 288914/SP). Advogado: Marcelo Bez Debatin da Silveira (OAB: 237120/SP). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

11 - 0276346-60.2023.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Adjudicante: Estado do Ceara. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

12 - 0005717-10.2017.8.06.0113 - Apelação Cível - Jucás/Vara Única da Comarca de Jucás. Apelante: Antonia Caetano da Silva. Apelante: Roserlandio Caetano Agostinho. Apelante: Cicera Caetano da Silva. Apelante: Marciana Caetano da Silva. Apelante: Cicero Caetano da Silva. Advogado: Pedro Aceole Rodrigues Leonidas Filho (OAB: 28952/CE). Apelado: Superintendência de Obras Públicas - SOP. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

13 - 0629919-06.2024.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível - Pacajus/2ª Vara da Comarca de Pacajus. Agravante: Camilo Sobreira de Santana. Advogada: Mariana Gomes Pedrosa Bezerra (OAB: 19348/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

14 - 0200218-51.2022.8.06.0092 - Apelação Cível - Independência/Vara Única da Comarca de Independência. Apte/Rdo: Wilian Rubens Veras Martins. Advogado: José Francisco Sales Júnior (OAB: 23976/CE). Apte/Apdo: Jose Edilson Lima Coutinho. Apelado: Município de Independência. Procurador: Município de Independência. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

15 - 0002901-50.2018.8.06.0071 - Apelação Cível - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Tamyris Madeira de Brito. Advogada: Tamyris Madeira de Brito (OAB: 23713/CE). Apelado: Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

16 - 0203273-08.2024.8.06.0167 - Remessa Necessária Cível - Sobral/Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral. Apelante: Município de Sobral. Apelado: Bruno Henrique Sousa Prado. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

17 - 0635947-87.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Francisco Expedito de Souza. Advogado: José Heleno Lopes Viana (OAB: 1485/CE). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

18 - 0249671-60.2023.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza/13ª Vara Cível. Apelante: Instituto Nacional da Seguridade Social ¿ Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU) Autarquias e Fundações Públicas Federais. Apelada:



Francisca Romeiro da Silva Tavares. Advogado: Abelmar Ribeiro da Cunha Neto (OAB: 30204/CE). Advogado: George Almeida Damasceno Filho (OAB: 43556/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

19 - **0258047-98.2024.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: Pedro Jorge Felipe Magalhães Sousa, Rep. Por Jacilea Felipe Magalhães. Advogado: Gilson Batista Tavares Junior (OAB: 297220/SP). Apelado: Estado do Ceara. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

Total de processos a julgar: 19

Fortaleza, 12 de maio de 2025.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Público

DESPACHO

Nº 0624665-18.2025.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: ELTON LOPES MOTA - Agravado: Município de Fortaleza - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO ATIVO requerido. Intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar contrarrazões (art. 1.019, II, do CPC). Em seguida, apresentadas contrarrazões ou não, ao Ministério Público para parecer (art. 991, CPC). Depois, conclusos para inserção em ordem de julgamento, observadas a ordem cronológica e as prioridades legais. Comunique-se o juízo de origem. Expedientes Necessários, com a URGÊNCIA que o caso requer. Fortaleza, data e hora informadas pelo sistema. DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES Relator - Advts: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Procuradoria do Município de Fortaleza

Seção de Direito Privado

DESPACHOS - Seção de Direito Privado

DESPACHO

Nº 0624360-83.2015.8.06.0000 - Ação Rescisória - Juazeiro do Norte - Autor: Claro S/A - Réu: José Genildo Reges de Sousa - Em face do exposto, DEFIRO o pedido de desbloqueio dos valores constrictos no processo original e de liberação em favor da CLARO S/A, condicionada a medida de liberação à prévia efetivação de garantia fiança bancária ou seguro garantia judicial, nos exatos termos fixados na legislação e com o preenchimento de todos os requisitos legais. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora informadas pelo sistema. DESEMBARGADOR ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA Relator - Advts: Paula Maltz Nahon (OAB: 45497A/CE) - Jose Genildo Reges de Sousa (OAB: 6372/CE)

DESPACHO

Nº 0620611-09.2025.8.06.0000 - Ação Rescisória - Canindé - Autora: Silvana de Sousa Lima Martins - Ré: Francisca Sandra Braz Martins - Dessa forma, presentes os requisitos para a concessão da medida liminar, DEFIRO o pleito de antecipação de tutela para suspender os efeitos da decisão rescindenda até o julgamento definitivo do presente recurso. Oficie-se ao juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Canindé-CE, onde tramita a ação originária de nº 0201413-85.2022.8.06.0055, comunicando acerca desta decisão. Cite-se o réu para, querendo, apresentar resposta, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 970 do CPC. Empós, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça, na condição de fiscal da ordem jurídica, para manifestação de praxe. Fortaleza, data constante no sistema. DESEMBARGADOR DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES Relator - Advts: João Paulo Júnior (OAB: 11081/CE)

DESPACHO

Nº 0630227-47.2021.8.06.0000 - Ação Rescisória - Fortaleza - Autora: Ruth Maria Soares Moreira Paglia - Réu: Marcos Antonio Soares Moreira - Isto Posto, intime-se a parte autora, para que, no prazo improrrogável de (05) dias, informe o endereço atualizado do réu para citação ou comprove as diligências realizadas ao longos destes 07 meses para o alcance de tal providência, sob pena de indeferimento da petição inicial, na forma do art. 319, II; art. 321, § único; art. 330, §4º e art. 968, §3º do CPC. Expedientes necessários. Cumpra-se. Fortaleza, data e hora do sistema. DESEMBARGADOR FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO Relator - Advts: Marcia Maria Maia (OAB: 12761/CE) - Defensoria Pública do Estado do Ceará

DESPACHO